

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO
SIS

PROJETO DE LEI

01 - 0080 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:
MATERIA LEGISLATIVA

PL

01 - 0080 / 2005

DE

22/02/2005

22/02/2005

PROMOVENTE:
PROMOVENTE:

VEREADOR
VEREADOR

JORGE BORGES

EMENTA:

CRIA ESPAÇO ESPECÍFICO DE DIVULGAÇÃO DE CURSOS E EVENTOS
DESTINADOS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA VISUAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARQUIVADO EM
ARQUIVADO EM

26/01/2009

Viviane Ferreira

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA





Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Jorge Borges

PROJETO DE LEI
LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 14 ABR 2005

Constituição e Justiça
Administração Pública
Educação, Cult. e Esportes
Saúde, Bem-estar e Trabalho
Finanças e Orçamento

15 ABR 2005

01 - PL
01- 0080/2005

Cria espaço específico de divulgação de cursos e eventos destinados aos portadores de deficiência visual, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - A Prefeitura do Município de São Paulo deverá criar espaço específico de divulgação de cursos e eventos destinados aos portadores de deficiência visual em seu sítio na rede mundial de computadores.

Parágrafo único: O espaço criado deverá ser provido dos programas disponíveis para acessibilidade pelos deficientes visuais.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de São Paulo deverá implantar, também o Disque-Informações para Deficientes Visuais, com a mesma finalidade prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - As atividades a serem divulgadas deverão ser aquelas que contribuam para as efetividades integração culturais, econômicas, sociais e política das pessoas portadoras de deficiência visual.

CMSP - ATM
-22-Fev-2005-15:49-009215

20 MAR 2005

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) lido(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 2 3 e folha de informação sob nº
04 25 04/05 a (Ad)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Jorge Borges

Art. 4º - O Executivo deverá zelar para que, através de rádios, os números das linhas telefônicas para o Disque-Informações para Deficientes Visuais e o sitio obtenham ampla publicidade junto aos portadores de deficiência visual.

Art. 5º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

JORGE BORGES
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Jorge Borges

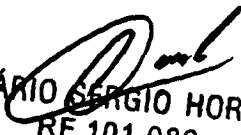
JUSTIFICATIVA

Este projeto visa dar efetividade à participação social dos portadores de deficiência visual, através de ferramenta de fácil e amplo acesso como é a rede mundial de computadores.

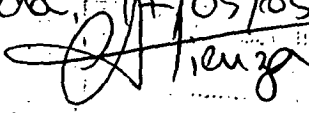
Integrando os deficientes em diversos serviços, incentivando e promovendo a sua formação e capacitação.

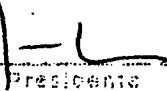
Portanto, respeitando as suas potencialidades e pelo objetivo humanitário que o faz merecedor da atenção de todos, solicito sua aprovação, que certamente contará com o apoio de todos os Vereadores.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05/05/05 às 15:00h


MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

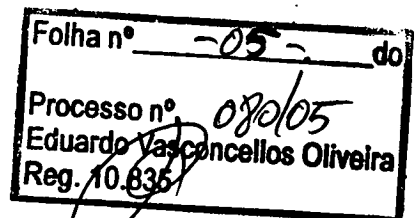
RECEBIDO NA ACJ-3	
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO- JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO	
EM 11/5/05	13 HS
POR 	

San'da: 11/05/05 - 10:00h


Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
<u>Carlos Bezerra Jr.</u>	
Para relatar.	
Salvo Comissão de Constituição e Justiça.	
Em: 18/5/05	
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

Segue _____ juntado _____, nesta data	
Documento _____ e papel de informação	
Rubricado _____ sob folha _____ nº 05	
Em 05/07/05	

EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA
RF 10.835
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
PARECER Nº 16-0618/2005

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0080/05

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Jorge Borges, que visa obrigar o Executivo Municipal a divulgar em seu "site" na "internet" cursos e eventos destinados aos portadores de deficiência visual.

A propositura versa sobre serviço de importante cunho social e humanitário.

O art. 226 da L.O.M. determina que o Município deverá garantir à pessoa portadora de deficiência sua inserção na vida social e econômica, especialmente através do acesso a equipamentos, serviços e programas culturais, educacionais, esportivos e recreativos (inciso II).

A matéria é de evidente interesse local, dispondo o Município de competência para instituir políticas públicas nessa área (art. 13, I da LOM).

A matéria está amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A matéria está sujeita ao quorum de maioria absoluta para deliberação na forma do art. 40, § 3º, XII da Lei Orgânica do Município.

Desta forma, pelas razões expostas, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

22/6/05

pl0080-05

Publicado - no DIÁRIO OFICIAL
do 06 / 7 / 05
página 62 coluna 5223
Conferido: *d*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

A Douta Comissão de
Administração Pública

Em, 06 / 7 / 05

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 11/07/05 às 16:00h

Th
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
João Antonio
Para relatar,
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em: 16/8/05 *Secretário*
Presidente,
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado neste data *15/09/05* *Th* rubricado por
Documento
folha nº -06- a)
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº -06- do
Processo 80/05
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123 1h

16 - PAR
16- 0896/2005

PARECER Nº /2005 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0080/2005.

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Jorge Borges, visa criar espaço específico de divulgação de cursos e eventos destinados aos deficientes visuais no "site" da Prefeitura do Município de São Paulo na "internet".

O referido Projeto de Lei também obriga o Executivo a fornecer programas disponíveis para a acessibilidade dos deficientes visuais, bem como promover a implantação do ~~di~~que informação dos portadores de deficiência visual.

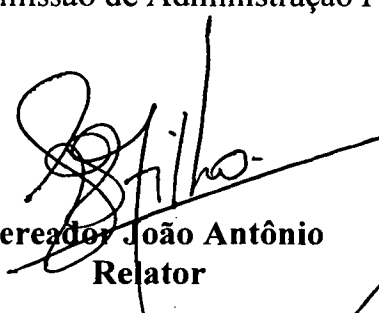
Nos termos da justificativa apresentada, o presente Projeto de Lei visa à inclusão dos portadores de deficiência visual, possibilitando, assim, a sua inclusão social.

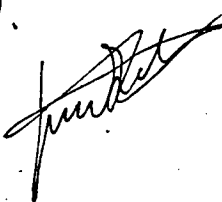
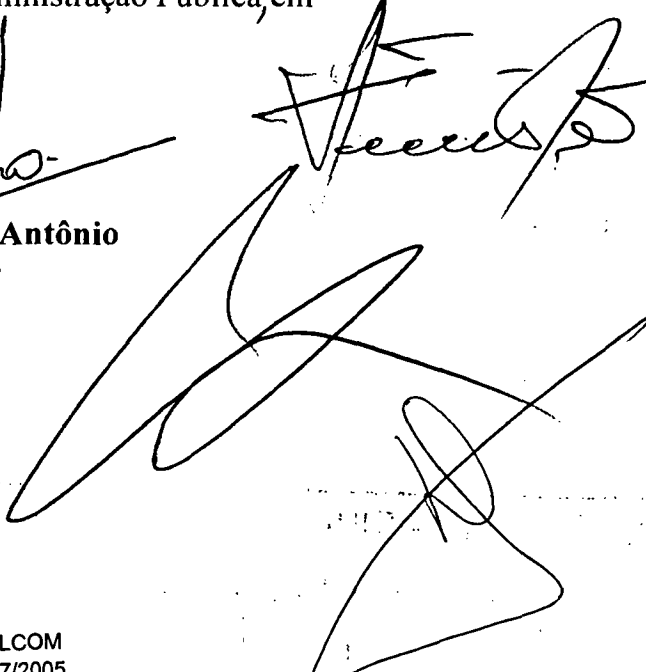
A douta Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade da propositura.

Desta feita e considerando que a propositura é meritória, pois que possibilitará a inclusão social dos deficientes visuais, esta Comissão se manifesta **FAVORAVELMENTE** à sua aprovação por esta Casa de Leis.

Sala da Comissão de Administração Pública, em

14/09/05.



Vereador João Antônio
Relator

17 - RELCOM
17- 4097/2005

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de ^{dia 15} ~~14~~ / 09 / 05
 página 140 coluna 1ª
 Conferido: *Th*

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
 Secretário - RF 11.123

À Doula Comissão de
 Educação, Cultura e Esportes
 Em, 15 / 09 / 05

Th
 HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
 Secretário - RF 11.123

RECEBIDO
 Comissão de Educação, Cultura e Esportes
 Em 15/09/05 às 17:40
 10799
 eio. MONICA R. V. PAIVA
 RF 10.799
 Secretária

À Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Conselheiro Benício
 Para
 Sala de 30/09/05
 Em
 Presidente
 Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

REDISTRIBUÍDO
 Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Belo Custódio
 Para relatar.
 Sala de Comissão de Educação, Cultura e Esportes
 Em: 06/04/06
 Presidente
 Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 eio. MONICA R. V. PAIVA
 RF 10.799
 Secretária
 02 / 215/06



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0438/2006
PARECER Nº

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 80/2005.

De autoria do Vereador Jorge Borges, o projeto de lei dispõe sobre a criação de espaço específico de divulgação de cursos e eventos destinados aos portadores de deficiência visual e dá outras providências.

A propositura prevê ainda que o espaço a ser criado deverá conter programas que garantam a acessibilidade pelos deficientes visuais, bem como o Executivo deverá implantar o disque-informações com as mesmas condições de acesso desse segmento da população.

O objetivo do autor é garantir que todas as informações do Poder Executivo que dizem respeito a cursos e eventos culturais e esportivos alcancem os deficientes visuais, garantindo-lhes a informação e a inserção nas atividades econômicas, sociais, culturais e políticas do município.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade (fl. 05).

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável à matéria (fl. 06).

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, dentro do seu âmbito de competência, entende que a propositura é meritória e atende ao interesse público, devendo receber a aprovação desta Casa de Leis, pois se trata de importante iniciativa de inclusão social dos portadores de deficiência visual. Desenvolver políticas públicas que incluam os portadores de necessidades especiais na vida cultural, social, econômica e política de uma cidade é dever de um Estado democrático de direito. O projeto em tela busca contribuir para o avanço deste Estado, motivo pelo qual, nosso parecer é **favorável** ao seu prosseguimento.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 02/05/06

Claudinho de Souza - Presidente

Beto Custódio - Relator

CECE/sca.

Publicado, no DIÁRIO OFICIAL
de 30 / 05 / 06
página 93 coluna 44
Conferido: [assinatura]

MÔNICA R. A. PAIVA

RF 10.799

Secretária

E LAÇOS SÓCIOECONÔMICOS

A Douta Comissão de Saúde

Proteção Social e Trabalho

em 30 / 05 / 06 assina-se

em "laços socioeconômicos" e "laços socioeconômicos"

percepções em relação ao trabalho e ao emprego

estão relacionadas, especialmente, com a situação econômica e social da população

MÔNICA R. A. PAIVA

RF 10.799

Secretária

em 30/05/06, a Comissão de Saúde, Proteção Social e Trabalho, assina-se

em 30/05/06, a Comissão de Saúde, Proteção Social e Trabalho, assina-se

em 30/05/06, a Comissão de Saúde, Proteção Social e Trabalho, assina-se

em 30/05/06, a Comissão de Saúde, Proteção Social e Trabalho, assina-se

em 30/05/06, a Comissão de Saúde, Proteção Social e Trabalho, assina-se

em 30/05/06, a Comissão de Saúde, Proteção Social e Trabalho, assina-se

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA

RF 100.823

Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
NOEMI NONATO
Para relatar
Sala da Comissão de Saúde, Proteção Social e Trabalho.
Em 31 / 05 / 06
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

bóia ab ocaimão ab sis?

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Folhas de nº 08 / 14 / 08 / 06 e)

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA

RF 100.823

Secretária



16 - PAR
16- 1024/2006

Folha nº - 08 -
do processo nº 80/05
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº

TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0080/2005.

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E

O projeto de lei de autoria do nobre vereador Jorge Borges "cria espaço específico de divulgação de cursos e eventos destinados aos portadores de deficiência visual" na Prefeitura do Município de São Paulo, em seu sítio na rede mundial de computadores, devendo também implantar o Disque-Informação com a mesma finalidade prevista nesta propositura.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade. As Comissões de Administração Pública, Educação, Cultura e Esportes manifestaram-se favoravelmente.

A propositura tem como objetivo a inclusão social do deficiente visual integrando-o em diversos serviços, incentivando e promovendo a sua formação e capacitação.

A Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho é de parecer que este projeto de lei, pelo alcance social, deva prosperar, manifestando-se, portanto, favoravelmente.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 16/08/06,

Vereador J.F. Zelão
Presidente

Vereadora Noemi Nonato
Relatora

CSPST-FF

17 - RELCOM
17- 7086/2006

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30 / 08 / 06
Página 67 coluna 2ª
Conteúdo: Maria Tereza

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em: 31 / 08 / 06

MDS
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A SGP-2
São Paulo, 31 / 08 / 06
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
31/08/06 às 16h00
Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

À Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
José Celino
Para relatar:
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em: 31 / 08 / 06
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ o papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 09
Em 06 / 12 / 06

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1666/2006

Folha nº 09 — do
Processo nº 80/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 80/2005

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jorge Borges, visa determinar que a Prefeitura do Município de São Paulo crie espaço específico de divulgação de cursos e eventos destinados aos portadores de deficiência visual, em seu sítio na rede mundial de computadores, devendo, tal espaço ser equipado com os programas disponíveis para acessibilidade pelos deficientes visuais.

Determina, ainda, que o Executivo deverá criar o Disque-Informações para Deficientes Visuais com a mesma finalidade, sendo também o responsável pela publicidade radiofônica dos serviços.

Objetiva a propositura dar efetividade à participação social dos portadores de deficiência visual através de fácil e amplo acesso, integrando-os em diversos serviços, promovendo a sua formação e capacitação.

A douta Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Favorável ao projeto, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 06/12/06

Presidente -

Relator -

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

nº 081 12 122006

pagina 72 coluna 3ª p

Conferido: Maria Iruy

A SGP-2 ↓

São Paulo, 12/12/06
MJS.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 70
Em 08/01/07
Ass:

Eva Jodelski
Assistente Parlamentar
RF 100453



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº

10

do processo n.º 01- 80 de 2005

05/01/2009

(a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

MAN: 71238

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	<u>10</u> fls.
Arquivado em	<u>26/01/09</u>
O Func.º	<u>Ubirajara FPF</u>

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215